

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica, nas atividades desenvolvida pelas secretarias do município.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para as máquinas de costura pertencentes a Secretaria de Expansão econômica, em virtude de que todas estão em operação e apresentam desgaste significativo pelo tempo de uso e necessitam constantemente de reparos e substituição de peças, pois imprescindível seu perfeito funcionamento para a realização das atividades desenvolvidas na Secretaria.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento das máquinas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

No entanto para a contratação destes serviços foram feitas pesquisas de preços, porém foi conseguido somente 02 (dois) orçamentos.

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: [expansaoeconomica@pmsas.pr.gov.br](mailto:expansaoeconomica@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: 46 3563 8000

**2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

**3- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS**

Não se aplica.

**4- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

**5- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1 Dias.

O contrato dos serviços terá a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses.

**6- LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 01 (um) dia, conforme solicitação da Secretaria de expansão Econômica.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ALEX GOTARDI

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 7- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL

E-mail: [rozaniscope1@hotmail.com](mailto:rozaniscope1@hotmail.com)

### 8- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em clausula contratual.

### 9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com O MENOR PREÇO da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

### 10- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos bens, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overloque, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.		100	SERV.	110,00	11.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>	

### 11- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos da empresa.
- 

**12- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO**

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**Fiscal: ALEX GOTARDI**

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Expansão Econômica. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06/02/2023.

\_\_\_\_\_  
**ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**  
Secretária de Expansão Econômica

\_\_\_\_\_  
**ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**  
Responsável pelo Termo de Referência

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

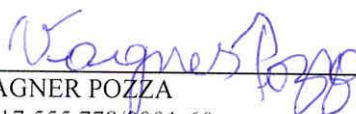
RAZÃO SOCIAL: VAGNER POZZA		
ENDEREÇO: Rua Pedro Pereira de Sá, 56		BAIRRO: Princesa Isabel
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste		CEP: 85710-000 ESTADO: PR
TELEF: 46 984031824	E-MAIL: pozzavagner56@gmail.com	CONTATO: (46) 9 84031824
CNPJ: 17.555.778/0001-60	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO: 16/01/2023
<b>REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:</b>		
Banco: SICOOB	Agência n°. 4243	C/C n°. 45691
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.</u>		

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18731	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overloque, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.		SERV	50,00	110,00	5.500,00
TOTAL								5.500,00

## Nota:

- 1) Cotação Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

Atenciosamente,



VAGNER POZZA  
CNPJ 17.555.778/0001-60

## COTAÇÃO DE PREÇOS

## DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL: CIA DAS MAQUINAS LTDA			
ENDEREÇO: RUA MOISES FERNANDES VARGAS		BAIRRO: JARDIM PADOVANI	
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO OESTE		CEP: 85.825-000	ESTADO: PR
TELEF: (45) 99831-3081	E-MAIL: CIADASMAQUINASSTO2021@GMAIL.COM	CONTATO: EDINEI (45) 99831-3081	
CNPJ: 42.335.623/0001-65	INSCR. ESTADUAL:	DATA COTAÇÃO: 24//01/2023	
<b>REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:</b>			
Banco:	Agência nº.	C/C nº.	
<p>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <b>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</b> Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.</p>			

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18731	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overloque, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.		SERV	50,00	145,00	7.250,00
TOTAL								7.250,00

## Nota:

- 1) Cotação Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

Atenciosamente,



CIA DAS MAQUINAS LTDA  
CNPJ 42.335.623/0001-65



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

### Declaração

Eu, Rozani Maria Ortina Scopel, Secretária de Expansão Econômica, matrícula 5492611, inscrita sob nº CPF: 004.481.019-98 e no RG: 6.081.703-0, declaro para devidos fins que em busca de orçamentos para consertos de máquinas de costura industrial, obtivemos apenas 02 (duas) empresa que demonstrou interesse e apresentou cotação de preços para tal serviços.

Sendo que temos no município apenas duas empresas que prestam esses serviços, onde foram solicitados orçamentos, mas apenas o Sr Wagner Pozza apresentou uma proposta e a outra empresa de Cascavel.

Pelo presente declaro ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR em, 16 de Janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' and 'O' intertwined, positioned above a horizontal line.

Rozani Maria Ortina Scopel  
Secretaria de Expansão Econômica



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica., ao custo máximo de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3690	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/02/2023.

*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*  
**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**

**Contadora**

**CRC -069856/O-8/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **VAGNER POZZA-MEI**, inscrita sob CNPJ **17.555.778/0001-60** para, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica**, ao custo máximo de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 2 (dois) orçamentos, e uma Declaração da Secretária Rozani Maria Ortiña Scopel onde declara não ter conseguido os 03 (três orçamentos para o processo, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretária de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **VAGNER POZZA-MEI** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica**, ao custo máximo de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/02/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/02/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA****Prefeito Municipal**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	89		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.		
Dotação Orçamentária*	1000122661220120490000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
PROCESSO Nº 89/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

CONTRATADA: VAGNER POZZA-MEI

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
VAGNER POZZA	17.555.778/0001-60	VAGNER POZZA	ADMINISTRADOR	041.017.899-32	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>Justifica-se a presente contratação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para as máquinas de costura pertencentes a Secretaria de Expansão econômica, em virtude de que todas estão em operação e apresentam desgaste significativo pelo tempo de uso e necessitam constantemente de reparos e substituição de peças, pois imprescindível seu perfeito funcionamento para a realização das atividades desenvolvidas na Secretaria.</p> <p>Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento das máquinas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.</p> <p>No entanto para a contratação destes serviços foram feitas pesquisas de preços, porém foi conseguido somente 02 (dois) orçamentos.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3690	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: VAGNER POZZA, inscrita no CNPJ sob nº 17.555.778/0001-60, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DE SA, 56 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/02/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário


  
NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2023**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

CONTRATADO: VAGNER POZZA

VAGNER POZZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overloque, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.			SERV	100,00	110,00	11.000,00
TOTAL								11.000,00

VALOR TOTAL R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

DATA: 06/02/2023

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VAGNER POZZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overloque, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.			SERV	100,00	110,00	11.000,00
TOTAL								11.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- obtiver maior pontuação em matemática;
- obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais e legislação;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de fevereiro de 2023.

**MOACIR MAROSTICA**

Prefeito em Exercício de Santa Izabel do Oeste/PR

**Publicado por:**  
Volnei Pedro Soares  
**Código Identificador:**108CD265

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**

*Tomada de Preços*

*Nº 1/2023*

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Tomada de Preços Nº 1/2023*, que teve como objeto *Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em um trecho de estrada rural da Linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 M2 de pavimentação, de acordo com Convênio n.º 408/2022 da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA TRONCO VERDE Pavimentação Poliédrica de um trecho de estrada rural na linha Tronco Verde, com Meio Fio, placa de sinalização e plantio de grama em placas nas laterais, totalizando 17.220 metros quadrados.	Faquinello Construtora Incorporadora	SR	1,00	991.486,22	991.486,22
TOTAL							991.486,22

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 991.486,22 (Novecentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oito dias de fevereiro de 2023.

**JAURY ANTÔNIO SCARIOT**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**264793F4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VAGNER POZZA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overlock, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.			SERV	100,00	110,00	11.000,00
TOTAL								11.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**27F45980

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023**

O Prefeito Municipal de **São Jerônimo da Serra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº218/2022, de 31 de outubro de 2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em caráter efetivo, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital e Lei Complementar nº 054/2022, de 27 de outubro de 2022, Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônico **www.ippec.org.br** e **http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br**.

**1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.**

1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

**Tabela 2.1**

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
03/02/2023	Publicação do Edital
03/02 a 13/02/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
15/02/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
16/02 e 17/02/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
03/02 a 06/03/2023	Período de Inscrição
07/03/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
13/03/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas
14 e 15/03/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
<b>02/04/2023</b>	<b>Data Provável da Prova Escrita</b>
02/04/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <b>www.ippec.org.br</b>
03 e 04/04/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
11/04/2023	Publicação do resultado da prova escrita, prova de títulos e convocação para a prova prática e títulos.
12 e 13/04/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
<b>16/04/2023</b>	<b>Data Provável da Prova Prática e Títulos</b>
18/04/2023	Publicação do resultado da prova prática e títulos
19 e 20/04/2023	Recebimento de recurso contra o resultado da da prova prática e títulos
24/04/2023	Edital de Homologação final

**3. DOS CARGOS**

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros, o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

**Tabela 3.1**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL									
Cargo	Carga Semanal	Horária	Vagas Concorrência	Ampla	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento base (R\$)	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos básicos
Motorista - Sede do Município	40h		1 + CR	*	*	*	2.046,40	40,00	Ensino fundamental incompleto + CNH "AD"
Motorista - Distrito Terra Nova	40h		1 + CR	*	*	*	2.046,40	40,00	Ensino fundamental incompleto + CNH "AD"



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - Processo dispensa nº 06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VAGNER POZZA - CNPJ Nº 17.555.778/0001-60
Representante: VAGNER POZZA - CPF nº 041.017.899-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 03/2023, Pregão Eletrônico 03/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVENIO 182/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O SEDU (SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS), encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 09 de Fevereiro de 2023 esta cancelada em virtude de adequações e retificações no edital de licitação.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos servidores efetivos e da revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho/PR, autorizado fazer a recomposição salarial dos servidores efetivos na alíquota de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos cargos descritos na Lei Municipal nº 57 de 26 de setembro de 2018 em cumprimento ao disposto no seu art. 138, com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em decorrência da revisão geral anual. Parágrafo único. O percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência da perda inflacionária acumulada e refere-se ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - DECRETO Nº 1567/2022 - 30.12.2022
SÚMULA: Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO Poder Executivo, visando o compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2023. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação; Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000; Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei. D E C R E T A:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2023, TOTAL. Rows include Recurso Ordinários (Livres), Fundeb 60%, 5% sobre Transf/Constitucionais, 10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica, Salário Educação, Merenda Escolar, Pnat Federal, Pnat Estadual, Transf Voluntárias Públicas Fed - Creche 2, 15% Saúde - Receitas Vinculadas EC-29/00, Posto de Saúde São Sebastião da Bela Vista, Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde, Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais, COSIP - Contrib Ilum Pública, Taxas - Exercício Poder de Polícia, Taxas - Prestação de Serviços, CIDE - Lei 10.866/04, Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde, Op de Crédito - FINISA, Pavimentação com Pedras Poliédricas, Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS, Componente para Qualificação da Gestão - SUAS, Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único, Reserva de Contingência, Construção Quadra Coberta Esportiva, SEDU - Destacamento da PM, Meu Campinho - Módulo Playground 2, Centro Comunitário, Capela Mortuária, Pavimentação de Vias Urbanas, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, DESPESA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2023, TOTAL. Rows include Recurso Ordinários (Livres), Fundeb 60%, 5% sobre Transf/Constitucionais, 10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica, Salário Educação, Merenda Escolar, Pnat Federal, Pnat Estadual, Transf Voluntárias Públicas Fed - Creche 2, 15% Saúde - Receitas Vinculadas EC-29/00, Posto de Saúde São Sebastião da Bela Vista, Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde, Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais, COSIP - Contrib Ilum Pública, Taxas - Exercício Poder de Polícia, Taxas - Prestação de Serviços, CIDE - Lei 10.866/04, Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde, Op de Crédito - FINISA, Pavimentação com Pedras Poliédricas, Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS, Componente para Qualificação da Gestão - SUAS, Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único, Reserva de Contingência, Construção Quadra Coberta Esportiva, SEDU - Destacamento da PM, Meu Campinho - Módulo Playground 2, Centro Comunitário, Capela Mortuária, Pavimentação de Vias Urbanas, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019 - Pregão nº 88/2019
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME
VIGENCIA ATUAL: 07/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - Representante Legal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 52/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VAGNER POZZA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VAGNER POZZA-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.778/0001-60, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DE SA, 56 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA ISABEL, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18731	CONSERTOS DE MÁQUINAS DE COSTURA manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, contendo maquina reta, overloque, travete, interlock, galoneira e máquina de braço.		SERV	100,00	110,00	11.000,00
TOTAL								11.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.000,00(Onze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 06/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3690	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 06/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

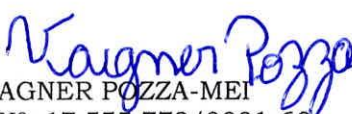
A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 06 de fevereiro de 2023

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

  
VAGNER POZZA-MEI  
CNPJ N°: 17.555.778/0001-60  
VAGNER POZZA  
CPF N°: 041.017.899-32

Testemunhas:

  
FLÁVIA REGINA MAI  
CPF N°: 078.964.499-19

  
CESAR AUGUSTO ORTEGA  
CPF N° 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Processo dispensa nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VAGNER POZZA

CNPJ Nº 17.555.778/0001-60

Representante: VAGNER POZZA

CPF nº 041.017.899-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;  
 VALOR: R\$ 31.570,59  
 DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**3C663E9E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 274/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

Pregão nº 88/2019

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME  
 VIGENCIA ATUAL: 07/05/2023  
 DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**74B87195

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023  
 Processo dispensa nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: VAGNER POZZA  
 CNPJ Nº 17.555.778/0001-60  
 Representante: VAGNER POZZA  
 CPF nº 041.017.899-32  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 05/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**0B9B3D46

**RECURSOS HUMANOS  
 PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022 EDITAL DE  
 CONVOCAÇÃO N.º 10/2023**

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **10 DE FEVEREIRO DE 2023**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,

Conforme anexos;

3º - O candidato aprovado para o cargo de **Professor** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**

**NO DIA 10 DE FEVEREIRO AS 15 HORAS PARA EXAME VOCAL;**

**NO DIA 13 DE FEVEREIRO AS 18 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;**

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I  
 LISTA DE CONVOCADOS  
 CARGO:**

CL	Nº INSC	NOME
00049	702227	CAMILA DA ROCHA HENZ
00050	702155	PATRICIA MALOSSI CONTI
00051	702066	SUELEN TRISTACCI

**Publicado por:**  
 Camila Defante  
**Código Identificador:**B711474C

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023  
 PROCESSO Nº 04/2023**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA Nº 04/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **CBL COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **82.082.843/0001-49**.

São Jerônimo da Serra, 08 de fevereiro de 2023.

**VICENTE SAMPAIO**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
 Luiz Mario Ferreira  
**Código Identificador:**3BD4D16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 008/2022,  
 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021, QUE  
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO  
 DA SERRA E A EMPRESA AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS  
 E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 - Processo dispensa nº 06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VAGNER POZZA - CNPJ Nº 17.555.778/0001-60
Representante: VAGNER POZZA - CPF nº 041.017.899-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica.
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 05/02/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costuras industriais, pertencentes à Secretaria Municipal de Expansão econômica. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
VAGNER POZZA
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/02/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes
Nº EMPRESA
1 B&B CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 17.349.262/0001-69
2 CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA / CNPJ: 41.103.142/0001-61
3 A CARDOSO LTDA / CNPJ: 41.067.825/0001-00
E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve proponentes inabilitados.
'E inabilitar as seguintes proponentes:
Não houve manifestação de interposição de recurso por parte das proponentes referente a habilitação conforme consta em ata assinada pelos representantes das proponentes.
Manfrinópolis em 08 de fevereiro de 2023. Jozinei Dos Santos - Presidente da comissão
Isabel Carolina Mochnacz - Membro
Susana Francisconi - Membro

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R\$
1 A CARDOSO LTDA / CNPJ: 41.067.825/0001-00 R\$ 296.439,38
2 B&B CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 17.349.262/0001-69 R\$ 302.503,48
3 CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA / CNPJ: 41.103.142/0001-61 R\$ 307.887,30
Comunica outrossim, que como não houve manifestação de recurso por parte das proponentes no certame o presente processo será encaminhado para a autoridade competente para tomar ciência e querendo homologar o mesmo.
Manfrinópolis em, 08 de fevereiro de 2023. Jozinei Dos Santos - Presidente da comissão
Isabel Carolina Mochnacz - Membro
Susana Francisconi - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 03/2023, Pregão Eletrônico 03/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVENIO 182/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O SEDU (SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS), encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 09 de Fevereiro de 2023 esta cancelada em virtude de adequações e retificações no edital de licitação.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.
Flor da Serra do Sul, 08 de Fevereiro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos servidores efetivos e da revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho/PR, autorizado fazer a recomposição salarial dos servidores efetivos na alíquota de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos cargos descritos na Lei Municipal nº 57 de 26 de setembro de 2018 em cumprimento ao disposto no seu art. 138, com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em decorrência da revisão geral anual. Parágrafo único. O percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência da perda inflacionária acumulada e refere-se ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Fica concedido aumento real de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento), a todos os Servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários mediante alterações posteriores.
Art. 4º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Lei nº 23 de 17 de julho de 2020, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 2.662,92 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) para os Vereadores e de R\$ 3.010,65 (três mil e dez reais e sessenta e cinco centavos) para o Presidente do Legislativo. Parágrafo único. O percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição em decorrência da perda inflacionária acumulada relativa ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de natureza orçamentária, previsto no artigo 169, § 1º da Constituição Federal e nos artigos 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 08 de fevereiro de 2023.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - DECRETO Nº 1567/2022 - 30.12.2022
SÚMULA: Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2023. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação; Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000; Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei. D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 807/2022, de 13/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2023.
Parágrafo único - São partes integrantes deste Decreto: I - O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2023, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos; II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2023, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a: I - assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo; II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver; III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000; V - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei; VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso; b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I, c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.
CAPÍTULO III - DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.
Art. 4º - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 5º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.
Art. 6º - A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 7º - As Secretarias de Administração e Finanças serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único - A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º - O Secretário de Administração e Finanças, deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados. Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.
Art. 11 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.
Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2022. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2023, and TOTAL. It lists various revenue sources like Recurso Ordinários, Fundeb, and Taxes, along with their monthly and bimestral projections for 2023. Total projected revenue is 6,283,333.34.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, DESPESA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2023, and TOTAL. It lists various expenditure items like Salário Educação, Merenda Escolar, and PNAF, along with their monthly and bimestral projections for 2023. Total projected expenditure is 37,700,000.00.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019 - Pregão nº 88/2019
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME
VIGENCIA ATUAL: 07/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - Representante Legal